



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 31 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 461, Pág. 1

ATO Nº 109/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Ofício n. 107/2012-MP/PG, datado de 19.7.2012, subscrito pelo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor LEANDRO LEITÃO LIMA, matrícula nº 1077-4A, do cargo comissionado de Assistente de Procurador de Contas, símbolo CC-1 junto ao Gabinete do Procurador de Contas João Barroso de Souza, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 1º.7.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 088/2012-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 31/2012 – DEAOP, datado de 09/07/2012, acerca da Auditoria de Natureza Operacional em compras de insumos e medicamentos no âmbito da Susam.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR comissão composta pelos analistas JULIANA MEIRELES SILVA, matrícula nº 1.338-2A, KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula nº 143-0A e OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 548-7A, para realizar auditoria de natureza operacional em compras de insumos e medicamentos no âmbito da Susam, que serão realizados nos períodos de 06/08 a 1º/10/2012, na elaboração da matriz de planejamento e do dia 02/10 a 20/12/2012, para execução da auditoria que abrangerá o desenvolvimento dos trabalhos em campo e elaboração do relatório preliminar e, os trabalhos serão coordenados pelo analista NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO, matrícula nº 095-7A, Chefe do Departamento de Auditoria Operacional –

DEAOP e assistência da estagiária AYANNE FERNANDES SILVA, matrícula nº 1828-7A;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios preliminar e/ou conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - ESTABELECEER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de julho de 2012.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

PORTARIA SG Nº 42/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, objetivando aquisição de leite em pó para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeira a servidora MÔNICA AZEVEDO BALLUT, para processar Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, objetivando aquisição de leite em pó para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 3972/2012;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
- MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;

- MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;

III – E como Suplentes:

- ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL; e,
- FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 31 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 461, Pág. 2

endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

PORTARIA SG Nº 41/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, objetivando aquisição de água mineral para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O **Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I - **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, objetivando aquisição de água mineral para este Tribunal de Contas, objeto do Processo Administrativo nº 4019/2012;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**
- b) **MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE**;

- c) **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**;
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

III - E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**; e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 04, do Processo Administrativo nº 4091/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 273/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores Gilson Alberto da Silva Holanda, Francisco Antônio Oliveira e Henry Cerff Demasi Levy, deste Tribunal de Contas, no evento "IV SIMPÓSIO NACIONAL DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL" a ser ministrado, no período de 25 a 28 de setembro de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, que será realizado pela empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 06.012.731/001-48, situado à SCS Qd 02 bl. B, Lote 20, salas 208/408 – CEP: 70.318 – 900 – Brasília/DF. O valor total das inscrições é de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "IV SIMPÓSIO NACIONAL DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 31 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 461, Pág. 3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03, do Processo Administrativo nº 4096/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 276/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **LEANDRO BEIRAGRANDE DA COSTA**, deste Tribunal de Contas, no curso "AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO" a ser ministrado, no período de 28 a 30 de agosto de 2012, na cidade de Brasília/DF, que será realizado pela empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 06.012.731/001-48, situado à SCS Qd 02 bl. B, Lote 20, salas 208/408 – CEP: 70.318 – 900 – Brasília/DF. O valor total da inscrição é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "PRÁTICA DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL LEI N° 8112/1990 (atualizado pelas Leis n°s 11784/2008 e 11907/2009)".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03, do Processo Administrativo nº 4217/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 280/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **MARIANGELA DE MELO VERÇOSA**, deste Tribunal de Contas, no evento "ASPECTOS CONTROVERSOS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO" a ser ministrado, no período de 07 a 09 de agosto de 2012, na cidade de Brasília/DF, que será realizado pela empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, CNPJ nº 06.012.731/001-48, situado à SCS Qd 02 bl. B, Lote 20, salas 208/408 – CEP: 70.318 – 900 – Brasília/DF. O valor total da inscrição é de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "ASPECTOS CONTROVERSOS DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 31 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 461, Pág. 4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 04, do Processo Administrativo nº 4095/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 275/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR, deste Tribunal de Contas, no evento "O PLANEJAMENTO INTEGRAL E A ESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAR SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS" a ser ministrado, no período de 27 a 30 de agosto de 2012, na cidade de São Paulo/SP, que será realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/001-15, situado à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Batel – Curitiba/PR. O valor total das inscrições é de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "O PLANEJAMENTO INTEGRAL E A ESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAR SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 04, do Processo Administrativo nº 4093/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 274/2012 – DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora HELOISA HELENA DE VERÇOSA CHÃ, deste Tribunal de Contas, no evento "O PLANEJAMENTO INTEGRAL E A ESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAR SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS" a ser ministrado, no período de 27 a 30 de agosto de 2012, na cidade de São Paulo/SP, que será realizado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/001-15, situado à Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Batel – Curitiba/PR. O valor total das inscrições é de R\$3.090,00 (três mil e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "O PLANEJAMENTO INTEGRAL E A ESTRUTURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAR SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 31 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 461, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4215/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 278/2012 da DJUR, às fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **WALTER RODRIGUES SALLES**, deste Tribunal de Contas, no evento "O TCU SOB A ÓTICA DO SEU NOVO REGIMENTO INTERNO" a ser ministrado, no período de 02 a 03.08.12, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da empresa CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.513.498/0001-06, situada a SRTVS QD. 701 Bl. 1, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 726, 728, 730 e 732 – Brasília/DF. O valor total da inscrição é de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "O TCU SOB A ÓTICA DO SEU NOVO REGIMENTO INTERNO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

Errata do Despacho de Inexigibilidade referente à inscrição dos servidores DORANICE REIS DOS SANTOS, JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO e HOLGA NAITO DE OLIVEIRA no "CURSO DE AUDITORIA DE FOLHAS DE PAGAMENTO", a ser ministrado pela empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, publicado no DOE TCE do dia 23 de julho de 2012.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores DORANICE REIS DOS SANTOS, JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO e HOLGA NAITO DE OLIVEIRA, deste Tribunal de Contas, no "CURSO DE AUDITORIA DE FOLHAS DE PAGAMENTO", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 30 de agosto do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), que será realizado pela empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, situada a ST SCS Quadra 2, Bloco B, 20, Sala 208 a 211, Asa Sul – Brasília/DF. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

LEIA-SE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores DORANICE REIS DOS SANTOS, JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO e HOLGA NAITO DE OLIVEIRA, deste Tribunal de Contas, no "CURSO DE AUDITORIA DE FOLHAS DE PAGAMENTO", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), que será realizado pela empresa ONE CURSOS – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 06.012.731/0001-33, situada a ST SCS Quadra 2, Bloco B, 20, Sala 208 a 211, Asa Sul – Brasília/DF. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Antônio E. Pinheiro**, proprietário da empresa A. E. Pinheiro Construção, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 006/2012 – CI/DCOP/MAUÉS, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10013/2012, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2012.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DCOP



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h